



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Dispensa de Licitação nº 23/2019

CONTRATO Nº 10/2019

Contrato que entre si celebraram a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, e a empresa **MARCELO PASQUALIN BOGUT** com objeto a prestação de serviços de manutenção na central Telefônica e rede telefônica, com locação da central, no prédio II do Campus de União da Vitória.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Bacharel Valderlei Garcias Sanches, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARCELO PASQUALIN BOGUT - MEI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Nipton Curi, 46 – Centro, nesta cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.640/0001-42, representada por Marcelo Pasqualin Bogut, brasileiro, casado, técnico em Telecomunicações, portador da C.I.- RG n.º 5.781.114-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 799.008.959-91 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si ajustam e contratam, na melhor forma de direito e nas condições a seguir avençadas, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Este contrato em nenhuma hipótese estabelece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE**; e a **CONTRATADA**, seu sócio gerente ou prepostos ou qualquer outro profissional por esta contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção em central Telefônica e rede telefônica, no prédio II da UNESPAR Campus de União da Vitória (2º andar Edifício OFFICE CENTER), com locação de uma Central Pabx, pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços aqui contratados serão prestados com os equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

Ficarão a cargo da CONTRATADA a contratação, remuneração e demais encargos trabalhistas bem como a responsabilidade sobre os empregados eventualmente necessários a execução do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer informações à **CONTRATANTE** quando solicitado sobre o desenvolvimento dos trabalhos por meio de relatórios;
- b) Execução pessoal dos serviços com mão-de-obra especializada e capacitada;
- c) Responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos, refazendo sem ônus para a **CONTRATANTE** serviços que estejam fora de especificação ou mal executados, de responsabilidade direta da **CONTRATADA** ;
- d) A CONTRATADA obriga-se a atender os Procedimentos de Segurança – Prestadores de Serviço Terceirizados, determinados pelo Setor de Segurança e Medicina do trabalho (SESMT) em conformidade com a legislação vigente e nas normas da CONTRATANTE;
- e) Realizar quando necessário a manutenção corretiva de equipamentos;
- f) Efetuar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos;
- g) Cumprir as diretrizes administrativas da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou seus sub-contratados eventualmente existentes,

Página 2 de 5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

originária deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, que a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à contratada, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, tanto civil, quanto criminal junto aos órgãos e poderes competentes inclusive no âmbito administrativo, será exclusiva da CONTRATADA excluindo de responsabilidade a CONTRATANTE sobre os processos acima. A CONTRATADA em contrapartida, gozará da liberdade profissional;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é responsável por desenvolver métodos da redução de custos buscando sempre a viabilidade econômica e financeira dos equipamentos da CONTRATANTE;

Parágrafo segundo – Reconhece a CONTRATADA como débito líquido e certo eventuais valores apurados em execução de sentença proferida em processo decorrente do desenvolvimento de suas atividades profissionais ainda que proveniente de acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, repassará mensalmente a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), sendo tal valor corrigido anualmente pela média dos índices IPC e INPC;

Será descontado na ocasião do pagamento os impostos devidos, conforme Legislação Vigente, sendo que a CONTRATADA será responsável por todos os demais impostos, taxas e encargos que incidir sobre a presente prestação de serviços, inclusive encargos trabalhistas;

O repasse dos valores a que fizer jus a CONTRATADA lhe será feito até o dia 10 do mês subsequente ao trabalhado, salvo motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente justificado;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Os pagamentos serão realizados via boleto bancário, sendo condicionado a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, preenchida em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, ou ainda sub-contratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações sob pena de rescisão deste instrumento, salvo concordância de ambas as partes, devidamente expressa, por Aditivo Contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para as despesas com o objeto do presente contrato serão do tesouro por conta da Dotação Orçamentária: 4546.001241301236408– elemento de despesa: 3390-3917 – Serviços de pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 100 ou 101.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de um ano, com início da vigência em 01/06/2019, sendo facultada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo a ser firmado no mínimo trinta dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESILIÇÃO, RESCISÃO E DISTRATO

Qualquer das partes por decisão unilateral poderá resilir, a qualquer tempo, o presente contrato, desde que o denuncie, expressamente e por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, decorridos os quais, o contrato estará resilido, de fato e de direito, para todos os efeitos, salvo os decorrentes de causas pretéritas à rescisão;

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, pela inobservância das Cláusulas insertas neste instrumento, mediante comunicação expressa à parte infratora por danos materiais e morais e lucros cessantes. A parte infratora será notificada da cláusula infringida devendo manifestar-se em um prazo máximo de 5 (cinco) dias e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

tomar providências cabíveis para a regularização em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem exclusão das responsabilidades oriundas do ato praticado.

Em havendo acordo, poderá ocorrer o distrato do presente, sendo que as partes pactuarão livremente a forma do ato, a fim de evitar prejuízos aos equipamentos eventualmente em manutenção.

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas insertas no presente a parte infratora arcará com multa correspondente duas vezes o último valor mensal pago, devendo o valor ser adimplido em dez dias após a notificação da irregularidade.

Parágrafo único: A multa rescisória não exime da exigibilidade das obrigações assumidas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para solução de eventuais pendências que se originem do presente instrumento;

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória (PR), 21 de maio de 2019.

SANDRA SALETE DE CAMARGO SILVA
VICE-DIRETORA DE CAMPUS
PORTARIA N° 450/2016 – REITORIA

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

Marcelo Pasqualin Bogut - MEI
Marcelo Pasqualin Bogut

Testemunhas:

Nome: Sérgio Werle
CPF: 998.538.179-34

Nome: Sandro Roberto Prado
CPF: 630.527.849-00

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato de CONTRATO Ref. a Dispensa de Licitação Nº 23/2019

Protocolo: 15.710.165-0

Contrato nº 10/2019

Contratante: Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória

Contratado: MARCELO PASQUALIN BOGUT - MEI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção na Central Telefônica e rede telefônica, no prédio II da UNESPAR Campus de União da Vitória, com locação da central Pabx, pela contratada.**Valor:** R\$ 100,00 mensalmente, totalizando R\$ 1.200,00 nos 12 meses do contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 01/06/2019

União da Vitória, 21 de maio de 2019.

Valderlei Garcias Sanches – Diretor do Campus de União da Vitória.

46142/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**Protocolo nº 15.748.251-3****Objeto:** Contratação de empresa para serviço de Hospedagens para atender ao evento do ERI - 1º Seminário Internacional Zicour da Unespar.**Valor total:** R\$ 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais)**Convênio:** 106/2019 FA

Em favor da empresa: Hotel San Juan Ltda. CNPJ 02.899.939/0001-97

Paranavaí, 21 de maio de 2019.

Profº Rogério Ribeiro –Pró Reitor de Administração e Finanças.

46242/2019

UNICENTROUNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 037/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e a Faculdade de Ciências Humanas, FHC, mantida pela Associação Educacional e Cultural Paulistana.**Objeto:** Registro de diplomas de conclusão dos cursos de nível superior devidamente reconhecidos, conferidos pela Faculdade de Ciências Humanas.**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2019.**Término da Vigência:** 29 de abril de 2024.

46469/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 035/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Faculdade Guairacá, mantida pela SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda.**Objeto:** Registro de diplomas de conclusão dos cursos de nível superior devidamente reconhecidos, conferidos pela Faculdade Guairacá.**Data de Assinatura:** 30 de abril de 2019.**Término da Vigência:** 30 de abril de 2024.

46461/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 038/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Faculdade Associada Brasil, FAB, mantida pela Associação Brasileira de Ensino Superior.**Objeto:** Registro de diplomas de conclusão dos cursos de nível superior devidamente reconhecidos, conferidos pela Faculdade Associada Brasil.**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2019.**Término da Vigência:** 29 de abril de 2024.

46479/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Acordo de Cooperação nº 030/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e o Grupo Escoteiro "Guará-Puava – 34º/PR".**Objeto:** Ampla cooperação entre as partes no estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, administrativos, científicos, educacionais, sociais, esportivos e culturais.**Data de Assinatura:** 8 de abril de 2019.**Término da Vigência:** 8 de abril de 2024.

46441/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 031/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Marom e Silvério Ltda. - ME.**Objeto:** Estabelecer as obrigações entre as partes para a permissão de uso temporária, não exclusiva, intransferível e não onerosa, dos sistemas da Plataforma Sciometric.**Data de Assinatura:** 29 de março de 2019.**Término da Vigência:** 29 de março de 2021.

46449/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 032/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Município de Rio Azul.**Objeto:** A organização e conservação preventiva de acervo arquivístico do Município de Rio Azul.**Data de Assinatura:** 21 de março de 2019.**Término da Vigência:** 21 de março de 2020.

46453/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Termo Aditivo I ao Convênio nº 033/2015.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Safeeds – Nutrição Animal Ltda.**Objeto:** Alterar a cláusula nona do Convênio nº 033/2015, firmado entre as partes, objetivando a prorrogação da vigência do referido termo.**Data de Assinatura:** 4 de março de 2019.

46430/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 039/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ.**Objeto:** Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pela Cooperativa de Crédito às pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores da UNICENTRO.**Data de Assinatura:** 15 de maio de 2019.**Término da Vigência:** 15 de maio de 2024.

46492/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos**Instrumento:** Convênio nº 038/2019.**Partes:** Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Faculdade Associada Brasil, FAB, mantida pela Associação Brasileira de Ensino Superior.**Objeto:** Registro de diplomas de conclusão dos cursos de nível superior devidamente reconhecidos, conferidos pela Faculdade Associada Brasil.**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2019.**Término da Vigência:** 29 de abril de 2024.

46479/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
428861519

Documento emitido em 22/05/2019 09:37:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10441 | 22/05/2019 | PÁG. 15Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

33/2019.

Unicentro, Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Faculdade Terra dos Pinheiros Ltda, Sicredi Planalto das Águas PR/SP.

Objeto: Realização de esforços entre as partes, em âmbito do Programa de Qualificação do Proppad, ofertado pelo PPGADM.**Data de Assinatura:** 15 de maio de 2019.**Término da Vigência:** 15 de maio de 2021.

46460/2019